

1 **ATA 2737ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos dois dias do mês de outubro do ano
2 de 2019, às nove horas e cinquenta e cinco minutos, teve início em sua Sede, na Praça
3 da República, nº 53, a segunda milésima septcentésima trigésima sétima Sessão
4 Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Educação, presidida pelo Presidente do CEE
5 Hubert Alquéres. Compareceram os Conselheiros Ana Teresa Gavião Almeida Marques
6 Mariotti, Antonio José Viera de Paiva Neto, Bernardete Angelina Gatti, Claudio Kassab,
7 Claudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Denys Munhoz Marsiglia, Fábio Luiz
8 Marinho Aidar Junior, Ghisleine Trigo Silveira, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Kátia
9 Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Luis Carlos de Menezes, Mauro de Salles Aguiar,
10 Roque Theophilo Junior e Thiago Lopes Matsushita. **01.** Colocada em discussão a Ata nº
11 2736 de 25/09/19 foi aprovada por unanimidade. **02.** Justificou a ausência dos
12 Conselheiros Eliana Martorano Amaral, Francisco de Assis Carvalho Arten, Guiomar
13 Namó de Mello, Marcos Sidnei Bassi, Maria Cristina Barbosa Storópoli, Rosângela
14 Aparecida Ferini Vargas Chede e Rose Neubauer. **03. SORTEIO DOS PROCESSOS:** da
15 Câmara de Educação Superior: 293737/2019, 188556/2019, 1420313/2019, PCR-
16 2019/01580, 713400/2019 e 1018360/2018. Processos da Câmara de Educação Básica:
17 1389088/2019 e 1823302/2019. **04. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** a)
18 reiterou o convite da Academia Paulista de Educação para a Solenidade de Posse das
19 Acadêmicas Ghisleine Trigo Silveira e Nina Beatriz Stocco Ranieri; e do workshop Pró-
20 Reitoria de Graduação “Discutindo os conteúdos programáticos para o Ingresso USP”,
21 ambos no dia 07/10/2019. b) convite da Associação das Instituições Municipais de Ensino
22 Superior – AIMES, para o XI Encontro Educacional a realizar-se nos dias 10 (das 8h às
23 17h) e 11 (8h30 às 13h) de outubro, no *Campus* da FUNEPE (Fundação Educacional de
24 Penápolis); c) agendada visita da ex-Consª Maria Helena Guimarães de Castro para o dia
25 23/10 /2019; d) registrou e agradeceu a presença do ex-Presidente Francisco Aparecido
26 Cordão, que sempre traz ao CEE contribuições muito importantes e sugestões pertinentes
27 e, também, do Presidente da Fundação Univesp, Prof. Rodolfo Azevedo. **05. PALAVRA**
28 **ABERTA AOS CONSELHEIROS:** a **Consª Kátia Cristina Stocco Smole** registrou que o
29 estado de São Paulo deu início ao processo de formação de educadores em regime de
30 colaboração para implementação do Currículo Paulista, com o esforço bastante grande da
31 Seduc e da Undime. Disse que agora o Currículo avança em direção aos formadores dos
32 professores e é muito importante que o CEE acompanhe esse processo. Comentou que
33 esteve na semana passada acompanhando um projeto do grupo de responsabilidade
34 social da rede Globo e teve oportunidade de conhecer a série que está indo ao ar nos
35 telejornais locais sobre “o que está dando certo nas escolas públicas do estado de São
36 Paulo”. Falou também sobre a série “Segunda Chamada” que está sendo escrita com a
37 colaboração de professores de jovens e adultos das escolas públicas e será apresentada
38 por atores da emissora. A **Consª Iraíde Marques de Freitas Barreiro** comentou que
39 esteve presente no dia 1º de outubro, no Pálacio do Governo, e participou do lançamento
40 do programa CONVIVA SP - Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar,
41 no âmbito da Rede Pública Estadual de Educação de São Paulo. Disse que foram
42 apresentadas algumas conferências, bastante interessantes, e destacou a apresentação
43 da professora Telma Vinha “Construção do Clima Escolar Positivo: a qualidade das
44 relações interpessoais”, e se propôs a compartilhá-la com todos os Conselheiros. **06.**
45 **MATÉRIA DELEGADA** aprovada em 02/10/2019, nos termos da Deliberação CEE
46 157/2017. **6.1** Indicação de Especialistas da CEB para o Processo n.º 1867357/2019; e da
47 CES para os Procs. 2194681/2019 (Proc. CEE 860/2000), 2019/02805, 2148286/2019
48 (Proc. CEE 318/2014), 2194818/2019 (Proc. CEE 154/2012), e 1102599/2018 (Proc. CEE
49 066/2011). **6.2** Pareceres aprovados na CES: **Proc. 2019/01285** _ Centro de Formação
50 de Recursos Humanos para o SUS “Dr. Antônio Guilherme de Souza”. **Parecer 344/19** _
51 da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Claudio Mansur Salomão.
52 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, o Curso
53 de Especialização em Fisioterapia Neurofuncional Adulto e Infantil, nos termos requeridos
54 pelo Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS “Dr. Antônio Guilherme de

1 Souza”, com vinte vagas por turma/ano, a ser oferecido nas instalações do Complexo
2 Autárquico do Hospital das Clínicas, da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da
3 Universidade de São Paulo. 2.2 A divulgação e a matrícula só poderão ocorrer após
4 publicação do ato autorizatório. **Proc. 1815222/2019 (Proc. CEE 295/2015)** _ Escola de
5 Engenharia de Piracicaba. **Parecer 345/19** _ da Câmara de Educação Superior, relatado
6 pela Cons^a Iraíde Marques de Freitas Barreiro. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com
7 fundamento na Deliberação CEE nº 108/2011, a alteração da nomenclatura do Curso de
8 Especialização em Gestão Estratégica de Pessoas para Curso de Especialização MBA
9 em Gestão Estratégica de Pessoas, da Escola de Engenharia de Piracicaba. **Proc.**
10 **1513817/2019** _ Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil –
11 Núcleo Mogi das Cruzes. **Parecer 346/19** _ da Câmara de Educação Superior, relatado
12 pelo Cons. Marcos Sidnei Bassi. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na
13 Deliberação CEE nº 147/2016, a alteração no Projeto do Curso de Especialização em
14 Direito Penal, Processual Penal e Criminologia, da Escola Superior de Advocacia da
15 Ordem dos Advogados do Brasil / Núcleo Mogi das Cruzes, e toma-se conhecimento da
16 nova turma em 2019. **Proc. 305186/2019** _ Universidade Municipal de São Caetano do
17 Sul. **Parecer 347/19** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Iraíde
18 Marques de Freitas Barreiro. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação
19 CEE nº 130/2014, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de
20 Administração – Modalidade a Distância, da Universidade Municipal de São Caetano do
21 Sul, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á
22 efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria
23 de Estado da Educação. **Proc. 45625/2019 (Proc. CEE 157/2006)** _ Instituto Municipal de
24 Ensino Superior de Catanduva. **Parecer 348/19** _ da Câmara de Educação Superior,
25 relatado pela Cons^a Iraíde Marques de Freitas Barreiro. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com
26 fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do
27 Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito, do Instituto Municipal de Ensino
28 Superior de Catanduva, pelo prazo de cinco anos. 2.2 Considerando que a Instituição não
29 protocolou o pedido de renovação do reconhecimento, com pelo menos nove meses
30 antes do vencimento do prazo, previsto no art. 47 da Deliberação CEE nº 142/16, indica-
31 se que a Instituição atente aos prazos e penalidades constantes na nova Deliberação
32 CEE nº 171/2019, para o caso de atrasos, inclusive com a possibilidade de suspensão do
33 processo seletivo. 2.3 Convalidam-se os atos escolares praticados no período em que o
34 Curso permaneceu sem reconhecimento. 2.4 A presente renovação do reconhecimento
35 tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela
36 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 932216/2019 (Proc. CEE 087/2012)** _ Centro
37 Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista. **Parecer**
38 **349/19** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Iraíde Marques de
39 Freitas Barreiro. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº
40 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia
41 Mecânica, do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da
42 Boa Vista, pelo prazo de cinco anos. 2.2 Adverte-se a IES para o necessário cumprimento
43 dos prazos estabelecidos na Deliberação CEE nº 171/2019, a fim de que os processos
44 dos respectivos atos autorizativos não sofram prejuízos. 2.3 A presente renovação do
45 reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação
46 deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 186424/2019 (Proc. CEE**
47 **561/2008)** _ USP / Instituto Oceanográfico. **Parecer 350/19** _ da Câmara de Educação
48 Superior, relatado pelo Cons. Cláudio Mansur Salomão. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com
49 fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do
50 Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Oceanografia, oferecido pelo Instituto
51 Oceanográfico, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos. 2.2
52 Recomenda-se que se dê atenção às sugestões apresentadas pela Comissão de
53 Especialistas, acima destacadas. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-
54 á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela

1 Secretaria da Educação. **Proc. 1953793/2018** _ Instituto Municipal de Ensino Superior de
2 Assis. **Parecer 351/19** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio
3 Lencioni Machado. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº
4 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia
5 em Fotografia, do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, pelo prazo de cinco
6 anos. 2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio
7 deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria da Educação. **Proc.**
8 **638003/2019 (Proc. CEE 305/2006)** _ Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis.
9 **Parecer 352/19** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Maria Cristina
10 Barbosa Storopoli. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº
11 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Administração, do
12 Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, pelo prazo de cinco anos. 2.2 Adverte-se
13 a IES para o necessário cumprimento dos prazos estabelecidos na Deliberação CEE nº
14 171/2019, a fim de que os processos dos respectivos atos autorizativos não sofram
15 prejuízos. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio
16 deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da
17 Educação. **Proc. 2161745/2018** _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula
18 Souza / FATEC Lins. **Parecer 353/19** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela
19 Cons^a Maria Cristina Barbosa Storopoli. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na
20 Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso
21 Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, oferecido pela FATEC Lins, do
22 Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos. 2.2 A
23 IES deverá promover ações para atender as recomendações constantes neste Parecer,
24 até o próximo ato autorizativo. 2.3 A presente renovação de reconhecimento tornar-se-á
25 efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria
26 de Estado da Educação. **Proc. 184101/2019 (Proc. CEE 451/2009)** _ USP / Instituto de
27 Relações Internacionais. **Parecer 354/19** _ da Câmara de Educação Superior, relatado
28 pelo Cons. Thiago Lopes Matsushita. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na
29 Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de
30 Bacharelado em Relações Internacionais, oferecido pelo Instituto de Relações
31 Internacionais, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A presente
32 renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após
33 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 255156/2019**
34 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Assis. **Parecer 355/19**
35 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Marcos Sidnei Bassi.
36 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016 o pedido
37 de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão
38 Comercial, oferecido pela FATEC Assis, do Centro Estadual de Educação Tecnológica
39 Paula Souza, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A presente renovação do reconhecimento
40 tonar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação deste Parecer
41 pela Secretaria de Estado da Educação. Pedido de **URGÊNCIA E RELEVÂNCIA** para o
42 **Proc. SEDUC-PRC-2019/07897** aprovado por unanimidade. **PAUTA: Proc. SEDUC-PRC-**
43 **2019/07897** _ Secretaria de Estado da Educação. Manifestaram-se a Presidência e os
44 Conselheiros Antonio José Viera de Paiva Neto, Décio Lencioni Machado, Mauro de
45 Salles Aguiar, Laura Laganá, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Kátia Cristina Stocco
46 Smole, Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Bernardete Angelina Gatti, Claudio
47 Kassab, Claudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Denys Munhoz Marsiglia,
48 Fábio Luiz Marinho Aidar Junior, Ghisleine Trigo Silveira, Luis Carlos de Menezes,
49 Cláudio Mansur Salomão, Ivan Goes, Cláudio Kassab, Roque Theophilo Junior e Thiago
50 Lopes Matsushita, e após discussão das sugestões apresentadas e acatadas pelos
51 relatores, a **Indicação CEE 185/2019** _ do Conselho Pleno, relatado pelos Conselheiros
52 Rose Neubauer, Antonio José Vieira de Paiva Neto, Décio Lencioni Machado e Mauro de
53 Salles Aguiar foi aprovada por unanimidade. Deliberação: LDB e o efetivo trabalho
54 escolar. **Proc. 1264534/2018 (Proc. CEE 0447/2001)** _ UNICAMP / Instituto de Filosofia e

1 Ciências Humanas. **Parecer 356/19** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela
2 Cons^a Guiomar Namó de Mello foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 A
3 adequação curricular proposta para o Curso de Licenciatura em Filosofia, oferecido pelo
4 Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Estadual de Campinas, atende
5 à Del. CEE nº 111/2012, alterada pela Deliberação CEE nº 154/2017. 2.2 A presente
6 adequação curricular tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após
7 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 1604306/2019**
8 _ Faculdades Integradas Potencial / Cotia. O **Parecer 357/19** _ da Câmara de Educação
9 Superior, relatado pela Cons^a Iraíde Marques de Freitas Barreiro foi aprovado por
10 unanimidade. Deliberação: 2.1 Com base na Deliberação CEE nº 112/2012 e em função
11 da análise realizada no presente Parecer, aprova-se o Curso de Especialização em
12 Educação Especial Inclusiva – LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), das Faculdades
13 Integradas Potencial / Cotia, para as turmas iniciadas a partir da publicação deste
14 Parecer, com até trinta vagas por ano e nos termos em que foi proposto pela Instituição,
15 para realização na Sede na Rua Augusto Pedroso, 44 – Vila São Francisco de Assis –
16 Cotia, SP. 2.2 Com a finalidade de assegurar o cumprimento do disposto no artigo 6º da
17 Deliberação CEE nº 112/2012, as Faculdades Integradas Potencial deverão remeter a
18 este Conselho relação de alunos concluintes, no prazo de até trinta dias contados da data
19 do término das aulas. A partir destas informações a Câmara de Educação Superior
20 disponibilizará ao Sistema Estadual de Ensino o rol de profissionais habilitados nesses
21 cursos. 2.3 Ao final de cada turma, a Instituição deverá elaborar Relatório final
22 circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura
23 avaliação desse Conselho. **Proc. 1984063/2019** _ SEDUC e Prefeitura Municipal de
24 Cajobi. O **Parecer 358/19** _ da Comissão de Planejamento, relatado pelo Cons. Marcos
25 Sidnei Bassi foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer, a
26 Comissão de Planejamento, manifesta-se favoravelmente à continuidade da Celebração
27 de Convênio de Ação de Parceria Educacional Estado / Município para o atendimento do
28 Ensino Fundamental, de acordo com o Decreto nº 51.673/07 e Decreto nº 59.215/2013,
29 entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e o
30 município de Cajobi. 2.2 Caberá à Administração atentar para o cumprimento das normas
31 do FUNDEB, em especial aquelas que se referem à aplicação dos recursos repassados,
32 bem como o acompanhamento do Plano de Trabalho objeto do convênio. 2.3 Solicita-se
33 especial atenção do Secretário de Estado da Educação às recomendações formuladas no
34 Parecer Referencial CJ/SE nº 19/2019 e, em especial, às relativas ao afastamento de
35 pessoal da Secretaria da Educação junto ao município conveniado. 2.4 Ressalta-se que
36 antes da formalização do convênio, o Certificado de Regularidade do Município para
37 celebrar Convênios – CRMC, deverá ser atualizado. 2.5 Após a formalização do convênio,
38 a Assembleia Legislativa do Estado deverá ser cientificada, conforme dita o Artigo 116, §
39 2º da Lei Federal nº 8.666/93. **Proc. 1049406/2019** _ SEDUC e Fundação para o
40 Desenvolvimento da Educação – FDE. O **Parecer 359/19** _ da Comissão de
41 Planejamento, relatado pelo Cons. Antonio José Vieira de Paiva Neto foi aprovado por
42 unanimidade. Deliberação: 2.1 A Comissão de Planejamento manifesta-se favoravelmente
43 à celebração do Convênio, que entre si celebram o Governo do Estado de São Paulo, por
44 intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e a Fundação para o
45 Desenvolvimento da Educação - FDE, objetivando o transporte e fornecimento alternativo
46 de água potável para 167 escolas da rede pública (indicadas de fls. 04 a 07 do
47 expediente) e a coleta, limpeza de fossas, transporte, entrega de tratamento de efluentes,
48 oriundos da inexistência de acesso à rede pública de saneamento em 82 unidades
49 escolares da Capital e Região Metropolitana de São Paulo (relacionadas às fls. 08 e 09 do
50 expediente). Aplicabilidade do Decreto Estadual nº 59.215/2013, alterado pelo Decreto nº
51 60.868 de 29/10/2014 e Decreto nº 64.297/2019. 2.2 A SEDUC deverá providenciar a
52 respectiva nota de reserva de recursos para a celebração do presente Convênio. 2.3 Após
53 sua formalização, deverá ser dada ciência à Assembleia Legislativa do Estado, em cumprimento
54 ao disposto no Artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Tendo em vista o adiantado da hora, o

- 1 assunto que trata das Comissões Especiais será tratado na próxima Sessão Plenária. Nada mais
2 havendo a tratar, às doze e vinte minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a
3 Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa, lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após lida e
4 achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 02 de outubro de
5 2019.....
- 6 Hubert Alquéres.....
- 7 Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti.....
- 8 Antonio José Viera de Paiva Neto.....
- 9 Bernardete Angelina Gatti.....
- 10 Claudio Kassab.....
- 11 Claudio Mansur Salomão.....
- 12 Décio Lencioni Machado.....
- 13 Denys Munhoz Marsiglia.....
- 14 Fábio Luiz Marinho Aidar Junior.....
- 15 Ghisleine Trigo Silveira.....
- 16 Iraíde Marques de Freitas Barreiro.....
- 17 Kátia Cristina Stocco Smolle.....
- 18 Laura Margarida Josefina Laganá.....
- 19 Luis Carlos de Menezes.....
- 20 Mauro de Salles Aguiar.....
- 21 Roque Theophilo Junior.....
- 22 Thiago Lopes Matsushita.....